



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Diretoria-Geral*

PORTARIA Nº 137/2022/DG - Manaus, 9 de maio de 2022.

Autorização para servidores laborarem  
em teletrabalho

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 332, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 1º de junho de 2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 151, de 29 de maio de 2015, que incorporou a modalidade de teletrabalho às práticas institucionais dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, de forma facultativa, observada a legislação vigente.

CONSIDERANDO O ATO CONJUNTO nº 14/2021/SGP.SCR, que regulamenta o processo de retorno progressivo às atividades presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 042/2017, que regulamenta no âmbito do TRT da 11ª Região, a modalidade de teletrabalho, em caráter complementar à Resolução nº 151, do CSJT.

CONSIDERANDO a Portaria nº 58/2021-SGP, de 8 de fevereiro de 2021, que designa os membros componentes da Comissão de Gestão de Teletrabalho, no âmbito deste Regional, para o biênio 2021/2022.

CONSIDERANDO o teor dos Documentos Principais - DP Nº 9076/2021 e a informação no Despacho nº 066/2022 do Núcleo de Assistência à Saúde às fls.52/55 e a informação de fls. 62, DP- 4866/2022 da Coordenação de Suporte às fls. 1 a 5, e a Remessa do Assistente-Chefe da SETIC à fl. 12 e do DP-5252/2022 as fls. 1/9, respectivamente, dos documentos precitados.

CONSIDERANDO a competência que lhe foi atribuída, por meio da alínea “c”, parágrafo primeiro do art. 2º e do art. 3º da Resolução Administrativa Nº.42/2017-TRT11.

**R E S O L V E**

art. 1º AUTORIZAR que os servidores **MÁRCIA LIDUINA BARBOSA DA ROCHA** (Matrícula- 111443) Analista Judiciário – Administrativa, lotada no Núcleo de Assistência à Saúde, em consonância com as atividades discriminadas no Formulário de Habilitação para o teletrabalho e o Plano de Trabalho, às fls 52/55 da servidora em tela a contar 25.4.2022 a 22.10.2022 à fl.62, a fim de atuar no teletrabalho integral,



conforme estabelecido no Item I-A, do art. 2º da Resolução CSJT Nº 151/2015 (DP-9076/2021).

**Art. 2º** AUTORIZAR que os servidores **ERICK WANDERSON DE ARAUJO COSTA** (Matricula-112126), Técnico Judiciário – Apoio Especializado – Tecnologia da Informação, lotado na Seção de Atendimento ao Cliente e, **ALEXANDRE MAGNO SILVA GAMA** (Matrícula- 111993) Analista Judiciário- Apoio Especializado- Tecnologia da Informação- Assistente-Chefe da Seção de Segurança da Informação- Função- FC-03 que, ambos cumpram suas jornadas de trabalho na forma de **teletrabalho integral, no período de 9.5.2022 a 9.5.2023**, em consonância com as atividades discriminadas no Plano de Trabalho e Formulário de Habilitação para o teletrabalho às fls. 3/5 e 1/5 dos precipitados DPs 4866/2022 e 5252/2022, e ajustado do Plano de Trabalho pela Coordenadoria de Operação e Suporte à fl.10, apenas do servidor **ERICK WANDERSON, para atuarem no teletrabalho**, conforme estabelecido no Item I-A, do art. 2º da Resolução CSJT Nº 151/2015.

art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente  
**ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA**  
Diretor-Geral do TRT11ª Região  
Ordenador de Despesa